Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Bom Conselho

Exercício: 2024.

Autuação

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024), nesta cidade de Bom Conselho Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, faço autuação da solicitação de abertura do processo de Inexigibilidade de licitação para Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, do que para constar faço este termo. Eu, Jorge Pedro da Silva Neto, Membro da Comissão de Contratação. Subscrevi.

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE 02

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Senhora Agente de Contratação,

Com base nos orçamentos em anexos e conforme o Termo de Referência solicito e ao mesmo tempo autorizo que seja realizado um Processo de Licitação de Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, de acordo com a pesquisa de preços em anexo e conforme a Legislação pertinente.

Bom Conselho, 18 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 03 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios
Bom Conselho, 18 de Março de 2024.

Janeth Maria Alapenha Ferro
Responsável pela informação

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 04 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 007/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação
30 DE MARÇO DE 2024

1.3. Descrição sucinta do objeto:
Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

2. Justificativa da necessidade

O presente processo justifica-se pela necessidade de profissional com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de compras do município em suas atribuições na condução dos procedimentos e métodos de trabalho de modo geral, inclusive orientando e capacitando quanto ao processo interno de formação de preços, contratações diretas, gerenciamento de compras e estoques e demais atribuições definidas no escopo administrativo. Tendo em vista as exigências técnicas, o avanço e atualizações das legislações que regem os processos licitatórios, infere-se que cada vez mais haja a necessidade de que os atos administrativos sejam mais bem aprimorados, aplicando-se as regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

3. Serviços a serem contratados:

3.1. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. (Valor Estimado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados**	10	Mês	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

CÂMARA MUNICIPAL 05 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

	do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.				

4. Responsáveis pela contratação/planejamento:

Despacho	ID	Nome	Cargo/Função
01	Port. 001/2024	Ielma Gabrielly Dias Pereira	Agente de Contratação (Comissão de Contratação)
02	001/2024	JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA	Agente de Contratação (Planejamento)

5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 18 de Março de 2024. Joás Messias Dos Anjos Silva Agente de contratação	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. Eliane Ramos Dias de Melo Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 06 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇOS PÚBLICOS)

ITEM	ÓRGÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE	R$ 5.500,00
2	Prefeitura Municipal de Jataúba/PE	R$ 4.500,00
3	Prefeitura Municipal de Araçoiaba	R$ 14.500,00
4	Prefeitura Municipal de Bom Conselho	R$ 10.200,00

1. Com base na pesquisa realizada no TOME CONTAS, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de *R$ 8.675,00 (Oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais) mensal por serviço.*

2. O valor proposto pela empresa licitante é de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial.**

3. O valor da referida contratação está compatível com os preços praticados no mercado e pelo órgão de classe, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante esta pesquisa de preços e documentos comprobatórios em anexo.

Bom Conselho/PE, 18 de Março de 2024

João Messias Dos Anjos Silva
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL 07 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2023

CONTRATO Nº: 00024/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA** - Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.091.544/0001-60, neste ato representada pelo Secretário de Administração **FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Av. Jose Lopes Siqueira, 227 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 076.421.754-26, Carteira de Identidade nº 7856863 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** ? Av. Doutor Idelfonso Lopes, 166 - Heliópolis - Garanhuns - PE, CNPJ nº 48.282.327/0001-20, neste ato representado por **IGOR FERRO RAMOS**, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, 42, Centro - Bom Conselho - PE, CPF nº 098.151.834-60, Carteira de Identidade nº 8.841.909 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
			Total:		54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA?IBGE acumulado, tomando?se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jataúba:

Órgão Orçamentário: 2000 ? SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2001 ? DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 ? Administração

Subfunção: 122 ? Administração Geral

Programa: 402 ? GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.30 ? GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Despesa 104 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 2003 ? DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função: 4 ? Administração

Subfunção: 122 ? Administração Geral

Programa: 402 ? GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.43 ? GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Despesa 134 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus

atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a ? advertência; b ? multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c ? multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d ? suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e ? declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f ? simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA?IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jataúba - PE, 03 de Maio de 2023.

PELO CONTRATANTE

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

076.421.754-26

PELO CONTRATADO

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

IGOR FERRO RAMOS

098.151.834?60

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 09 CONSELHO - PE

CÂMARA MUNICIPAL
10
DE
VEREADORES
BOM CONSELHO - PE

PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE E O ESCRITÓRIO **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, sediado na respectiva prefeitura municipal, a qual está situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 43,centro- Bom Conselho- PE, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Lucas da Silva Cavalcante** , inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 703.852.024-58, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro o escritório de advocacia **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede À Avenida Dr. Idelfonso Lopes, 166, Rua Barbosa Mall, sala 08- 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sr. Igor Ferro Ramos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 58.637 e no CPF/MF sob o nº 098.151.834-60, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, nº 42, condomínio prive, Costa do sol, casa 11, bairro centro, Bom Conselho- PE, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 e no processo licitatório nº 007/2023, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, nos termos e condições a seguir delineados:

CLÁUSULA 1ª -DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui OBJETO do presente contrato a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) de projetos de qualificação e aprimoramento de gestão Pública, visando subsidiar as decisões administrativas na condução dos procedimentos licitatórios do poder executivo do Município de Bom Conselho/PE .

1.2. A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato, os quais serão

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.i-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230613126812.pdf
assinado por: idUser 199

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE
12

prestados/materializados através de visitas à sede da Prefeitura Municipal, assistência na sede da empresa por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza esteja relacionada com o objeto deste contrato, além de atas de reuniões, e-mails, pareceres, estudos, processos administrativos, judiciais e relatórios de atividades.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor do presente contrato será de **R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) mensais,** como contraprestação à execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E FATO GERADOR DO CONTRATO

3.1.O Termo em epígrafe tem fundamento nas disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, bem como no **Processo de Inexigibilidade nº 002/2023**, o qual foi realizado em estrita consonância com a legislação federal em vigor e, especialmente, com o entendimento exarado pelo TCE-PE acerca da contratação de serviços jurídicos pela administração pública.

CLÁUSULA 4ª –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.113- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Realizarem os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providencias processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

c) Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;

d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência necessários, conforme determinam a Lei Federal nº 14.133;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230613 6812.pdf
assinado por: idUser: 199

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
13
BOM CONSELHO - PE

e) Remeter, a requerimento do CONTRATANTE, relatórios detalhados e atualizados acerca das medidas interpostas, providências realizadas e trabalhos realizados em geral.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações indispensáveis para a execução dos serviços do mesmo;

b) Outorgar instrumento de procuração concedendo os necessários poderes para consecução do objeto aos profissionais integrantes do quadro do CONTRATADO;

c) Efetuar com pontualidade os pagamentos ao CONTRATADO, após o cumprimento das formalidades legais;

6.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso o CONTRATADO desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato ou atue em desconformidade com a legislação atinente à matéria.

CLÁSULA 7ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.O presente Instrumento terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, conforme dispõe a lei nº 14.133 para elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas no art. 137 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos da Lei 14.133, a Procuradoria Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em tela, ou designará representante para fazê-lo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/51-20230813/3612.pdf
assinado por: idUser 199

PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

CÂMARA MUNICIPAL 14 DE FERREIROS BOM CONSELHO - PE

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Conselho/PE, 23 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE
João Lucas da Silva Cavalcante- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
THIAGO PORFIRIO DONATO
CPF Nº 043.614.954-08

_____
TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
CPF Nº 052.587.724-03

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.il-educacao.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230613581212.pdf
assinado por: idUser 199

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE 15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, com sede em Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, inscrito no CNPJ 11.286.341/0001-91 neste ato representado pela Sra.: **Ilma Gomes Neves**, brasileira, casada, servidora público (a), inscrito (a) no CPF sob nº 073.807.094-70, residente e domiciliado (a) na rua Coronel Alfredo Duarte S/N, Bairro: São Sebastião, cep: 55340-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Escritório de Advocacia e Consultoria Jurídica **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **CNPJ: 48.282.327/0001-20**, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, composta, neste ato devidamente representado pelo proprietário **IGOR FERRO RAMOS**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 58.637, residente e domiciliado a Rua Gervasio Pires, 42 – Condomínio Privê Costa do Sol – Casa 11 – Centro – Bom Conselho - PE, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Parágrafo Primeiro: A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato, os quais serão prestados/materializados através de visitas à sede da Prefeitura Municipal, assistência em horário comercial na sede da empresa por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza esteja relacionada com o objeto proposto, além de reuniões presenciais ou por videoconferência, e-mails, pareceres, estudos, processos administrativos, judiciais e relatórios de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL 16 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

Em contraprestação aos seus serviços, O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO para a execução dos aludidos serviços, honorários no seguinte formato:

I - Para disponibilização da presente contratação, objetivo deste Termo de Contrato, o valor a ser custeado pelo Municipio de Águas Belas-PE será à título de prestação pelos serviços a serem prestados, honorários advocaticios o valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais),** divididos em **12 (doze)** parcelas mensais **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: Os honorários de êxito serão devidos tão somente após o Municipio gozar do beneficio a que faz jus.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários devidos será efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços, através depósito em conta corrente, em beneficio do escritório CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO

3.1. O contratado obriga-se a cumprir com o objeto descrito, em conformidade com o descrito na proposta, bem como no presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATADO compete zelar pelo bom seguimento da atuação em ações judiciais e processos administrativos propostos para atingir os fins propostos na Cláusula Primeira, inclusive perante a 2ª instância e Cortes Especiais do Poder Judiciário Nacional.

Parágrafo Segundo: Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária

UNIDADE GESTORA:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO	2 - JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	61 - AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	410 - GESTÃO JURÍDICA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL 17 DE VEREADORES COMBELHO

AÇÃO	2.18 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAIS
DESPESA 3105	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 70 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

Parágrafo Único: A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais e/ou administrativas propostas em favor do Município relativas ao objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra o contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

b) O CONTRATADO não será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocaticios) devidos caso o Município não consiga êxito nas ações judiciais propostas com a finalidade de execução do objeto deste Contrato.

c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços realizados ou em andamento.

d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução deles.

9.2 Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo Contratado da prestação das atividades necessárias à execução do serviço objeto deste instrumento Contratual;

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito em demandas judiciais eventualmente propostas;

c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento, depois de cumpridas todas as formalidades legais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
19
BOM CONSELHO - PE

d) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato ou com a proposta apresentada pelo Contratado;

f) Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;

g) Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

h) Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes dele;

j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

k) Promover a inscrição na Dívida Ativa das dívidas contraídas pela CONTRATADO, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o Contratado não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o contratado qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que em caso de rescisão unilateral, ficam resguardados os honorários contratuais e de sucumbência ao Contratado somente em relação aos processos administrativos e judiciais já em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11.2 A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais do CONTRATADO.

11.3. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria de Gestão Financeira, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

11.4. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, às regras de direito privado, bem como o disposto no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Águas Belas - PE, 30 de maio de 2023.

ILMA GOMES NEVES
SECRETÁRIA DE GESTÃO FINANCEIRA
PORTARIA N° 0623/2020

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.282.327/0001-20
CONTRATADO

CONTRATO Nº 032/2023-PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E A EMPRESA IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sob CNPJ Nº 48.282.327/0001-20, com objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.860/0001-63, com endereço à Av. João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba-PE, CEP nº 53.690-000, neste ato legalmente representada através da Secretária de Administração **Sra. JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 044.768.804-95, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, Nº 1410, Cajá, Carpina-PE, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 48.282.327/0001-20,** com sede na Av. Doutor Idelfonso Lopes, nº 166, Sala 08 andar 01 – Heliopólis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-230 - Email.: fscontabilidadefs@gmail.com - Fone: 87 – 99809.4528, neste ato, representado pelo seu titular o Senhor Igor Ferro Ramos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 58.637 e no CPF nº 098.151.834-60, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires nº 42 – Condomínio Privê Costa do Sol, casa 11, Bairro Centro – Bom Conselho – Pernambuco – CEP: 55.330-000, Integrante e titular do escritório de advocacia, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e acordado, celebrando o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com base nas disposições da Lei, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

RAZAO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituida, que dispõe da prestação de serviços necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOA CONSELHO - PE

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECURIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, conforme ainda proposta da **CONTRATADA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1.O valor total do presente contrato é de **R$ 174.000,00** (Cento e setenta e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PARCELAS	VALOR	
			MENSAL	TOTAL
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECURIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE	12	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
			Total Geral	**R$ 174.000,00**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos determinados, após a emissão e recebimento da Nota de Empenho diretamente a Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade do Município de Araçopiaba-PE, acordo com a solicitação das mesmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ARAÇOIABA - PE

4. CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1.A lavratura do presente contrato decorre nos Termos do Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1.A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com as prerrogativas da Lei.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	• **Diagnosticar a gestão**; • **Apoiar o bom planejamento** do Plano Plurianual **(PPA)**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias **(LDO)** e da Lei Orçamentária Anual **(LOA)**; • **Dar suporte à gestão de políticas públicas**, estabelecendo metas e encaminhando soluções para resolver problemas sociais nas mais diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, habitação, lazer, transporte, segurança e meio ambiente, visando à melhoria dos serviços prestados à população; • **Gerir os recursos ordinários e vinculados**, entre eles, os do ensino, do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e da saúde; • **Capacitar os servidores** para o fortalecimento do conhecimento da	12	

ÚNICO	administração pública, ação que contribui para o desenvolvimento de competências, fornecendo aos servidores, oportunidade para desenvolver habilidades e atitudes para um melhor desempenho das suas atividades; • **Implementar mecanismos que atendam ao sistema de controle interno**, criando boas condições para que os gestores possam realizar com eficácia suas atividades, auxiliando-os no controle das movimentações de bens, na avaliação do cumprimento das metas orçamentárias, na comprovação da legalidade e na avaliação dos resultados; • **Orientação aos servidores municipais,** vinculados à área administrativa, sobre os procedimentos licitatórios básicos necessários à execução dos atos administrativos do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente; • **Diagnosticar as necessidades** da gestão ao planejamento das fases internas e externas dos procedimentos licitatórios; • **Implementar mecanismos** que atendam ao sistema de licitações e contratos, criando boas condições para que os gestores possam realizar com eficácia suas atividades, auxiliando-os no controle das movimentações processuais, na avaliação do cumprimento dos requisitos e emissão de pareceres judiciais quanto a legalidade dos procedimentos; • **Efetuar levantamento e regularização** de procedimentos e práticas para a identificação de bens tangíveis e intangíveis, com as respectivas metodologias de depreciação, amortização e exaustão; • **Mensurar, avaliar e reavaliar** o patrimônio do setor público; • **Implementar metodologia** para os arquivos técnicos.		SERVIÇO MENSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSELHO - PE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao **Município de Araçoiaba**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços, que venham a ser solicitados pelo responsável da Contratada;

b) Impedir que terceiros efetuem a prestação de serviços;

c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência do mau uso ou negligência de terceiros;

d) Devolver se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para uso e utilização ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este contrato;

e) Supervisionar a prestação de serviços;

f) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o contrato assinado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à **CONTRATADA**:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a prestação de serviços, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Araçoiaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto desta contratação;

c) Executar em perfeitas condições de uso nos prazos indicados e aceitos;

d) Substituir, imediatamente se devolvidos pelo Município de Araçoiaba;

e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

f) Comunicar ao **Município da Araçoiaba**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOA CONSELHO - PE

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1 A **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços do objeto do contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser realizada na sede da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, após a assinatura deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

12.1 Será verificada a conformidade em relação à especificação constante do contrato.

12.2 Verificada a não conformidade, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria Solicitante representando o **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1.A atestação da fatura referente a prestação de serviços do objeto caberá ao responsável devidamente designado pela Secretaria de Administração do Município de Araçoiaba-PE para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para compor as despesas dos serviços ora solicitados, poderão ser utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte classificação:

- ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA

- ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA

- UNIDADE: 00

- PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO CONSELHO - PE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Entregue e aceito definitivamente, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de prestação de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em até o prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Administração do Município de Araçoiaba-PE, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% por dia de ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSELHO - PE

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçoiaba-PE, 28 de Abril de 2023.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

CONTRATANTE

Janaina Alves da S. Valeriano
Mat. 18078
Secretária de Administração

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº 48.282.327/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CNPJ Nº 742.600.574-72

NOME;
CNPJ Nº 047.422.564-07

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 20 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base nos orçamentos em anexo e conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21 c/c o Art14, da IN nº 58/2022, in verbis:

> Art. 14. A elaboração do ETP:
>
> ***I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.***
>
> Art. 72, Nº 14.133/21:
>
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

Se tratando de demandas certas, que dispensam um estudo mais apurado. E, considerando a celeridade necessária na contratação, cumulada com a baixa complexidade e aplicando a presente contratação a economicidade, justifica-se a dispensa do ETP - Estudo Técnico Preliminar, por estarem presentes e demonstradas na referida contratação:

1. **Baixa complexidade na contratação;**
2. **Baixo vulto econômico na contratação;**
3. **Celeridade na Contratação;**
4. **Tratar-se de Contratação Direta mediante Art. 74, inc. III**

Bom Conselho, 18 de Março de 2024.

Atenciosamente,

JORGE PEDRO DA SILVA NETO
Agente de contratação

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir o objeto a ser contratado, reunindo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo justifica-se pela necessidade de profissional com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de compras do município em suas atribuições na condução dos procedimentos e métodos de trabalho de modo geral, inclusive orientando e capacitando quanto ao processo interno de formação de preços, contratações diretas, gerenciamento de compras e estoques e demais atribuições definidas no escopo administrativo.

3.2. Tendo em vista as exigências técnicas, o avanço e atualizações das legislações que regem os processos licitatórios, infere-se que cada vez mais haja a necessidade de que os atos administrativos sejam mais bem aprimorados, aplicando-se as regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a referida contratação dos serviços poderá ser de até 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 105 da Lei 14.133/21 e desde que cumpra com as seguintes condições:

a) a autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
c) a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E AS SUAS ESPECIFIDADES

a) - Assessoria Administrativa no Departamento de Compras Públicas e atuação como pregoeiro;
b) - Capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras;
c) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos internos para deflagração dos processos licitatórios, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;
d) - assessoria e consultoria na elaboração de composição e formação de preços oriundos dos termos de referência;
e) - acompanhamento e orientação aos gestores quanto a elaboração de composição e formação de preços para deflagração de procedimentos licitatórios;
f) - Assessoramento e Consultoria para funcionamento do setor de Compras;
g) - Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
h) - Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
i) - Visita ao Município de Bom Conselho, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por semana e serviços por demanda em Home Office.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.2. Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua aplicação no serviço prestado.
7.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de erros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.3. Prestar o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis após o solicitado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O valor estimado da contratação é R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

8.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor de referência foi calculado com base em pesquisas de mercado compreendendo cotações em empresas de atividades pertencentes ao ramo de atuação condizente com o objeto deste termo, bem como, contratos oriundos do autor da proposta e tabela de honorário da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Bom Conselho/PE, 18 de Março 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
34
EE
VEREADORES

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar a fase interna dos processos de contratações públicas **junto ao departamento de licitações** da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
35
CONSELHO

SUMÁRIO

1. DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA;
2. DOS PROFISSIONAIS;
3. DA EXPERIÊNCIA;
4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO;
5. DOS SERVIÇOS;
6. DETALHAMENTO;
7. VALIDADE;
8. ÓRGÃOS;
9. VALOR;
10. ANEXO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;
11. ANEXO II – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;
12. ANEXO III – CURRÍCULO PESSOAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE
36

DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

O escritório **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n° 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE.

DOS PROFISSIONAIS

IGOR FERRO RAMOS é Advogado Municipalista. Possui mestrado em Direito pela Faculdade DAMAS da Instrução Cristã, com linha de atuação e pesquisa em Historicidade dos Direitos Fundamentais, com ênfase em improbidade administrativa. É Pós-graduado em Docência para o Ensino Superior pela FACEAR - FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA e Bacharel em Direito pela FACULDADE CESMAC DO SERTÃO. É também Graduado em Química pela Universidade Estadual de Alagoas, Campus III.

DA EXPERIÊNCIA

Atuou como Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública do Município de Bom Conselho/PE. É Assessor Jurídico em Licitações, Contratos e Gestão Pública na Prefeitura Municipal de Iati/PE, na Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, na Prefeitura Municipal de Inajá/PE, na Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, na Prefeitura Municipal de Jataúba/PE e na Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE. Presta também Assessoria Jurídica no gabinete do Deputado Estadual Dannilo Godoy, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). Exerceu a função de Pregoeiro público e foi membro de Comissão Permanente de licitação do Município de Bom Conselho/PE, atuando em administração pública de forma constante e com mais de 12 anos de experiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSELHO

No campo acadêmico, é Professor Universitário, ministrando aulas Direito Administrativo, Licitações e Contratos, auditoria e controladoria e *compliance* na área de direito, bem como, de Química Orgânica e Analítica na área das ciências exatas, atuando também, como professor de pós-graduação.

É autor de diversos escritos, dentre eles, coautor dos**Livros:**

1- **"Anatomia do Direito"**, pela editora Venturoli, 2022 – com o capítulo "Direito Processual Constitucional aplicado como meio de efetivação do Direito social a saúde".

2- **"Deontologia Médica II"**, pela editora Sarvier, 2023 – com os capítulos: "Prontuário do Paciente e a Proteção do Direito a Intimidade" e "Violência Obstétrica: Uma análise sobre o prisma da bioética e direitos humanos".

3- **"Direitos Fundamentais, Cidadania e Democracia"**, pela editora Venturoli, 2023 – com o capítulo "A violência obstétrica enrtre a dor física temporal e os reflexos futuros: uma análise sob a ótica dos direitos fundamentais da mulher gestante".

Possui também diversos artigos publicados em fóruns e é palestrante em eventos relacionados a área de Licitações Públicas e Contratações Públicas, tendo experiência como palestrante magno na abertura da semana de compras e licitações na Universidade Federal de alagoas (UFAL) https://ufal.br/servidor/noticias/2019/4/semana-de-compras-e-licitacoes-movimenta-campus-arapiraca.

Profissional que atua a mais de 12(doze) anos na área de Assessoria em Licitações e Contratos no setor público nos Municípios Pernambucanos.

É sócio fundador do escritório de advocacia Igor Ferro Ramos Sociedade Individual De Advocacia, com sede a Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 – Rui Barbosa Mall, sala 08, 1º andar – Bairro de Heliópolis, CEP: 55.296-230, Garanhuns-PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO
38

Quanto aos serviços prestados, o sócio da empresa já atendeu e atende vários municípios, conforme pode ser observado nos Atestados de Capacidade Técnica anexos a documentação que comprova a notória especialização da empresa.

Nesses atendimentos, presta os serviços em total conformidade com as disposições contidas nos Termos de Referência que balizam as contratações, garantido um padrão técnico e ético de excelência.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Diante de todo o exposto, pelo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho, estudos, pesquisas, da experiência acumulada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada aos municípios, das publicações, da organização, da equipe técnica, é possível caracterizar o advogado acima como detentor de notória especialização, nos termos do artigo 74, § 3° da Lei Federal n° 14.133/21, e da Lei n° 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

DOS SERVIÇOS

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar a fase interna dos processos de contratações públicas **junto ao departamento de compras** da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

DO DETALHAMENTO

O objeto da prestação de serviço consistirá em ofertar:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE
39

a) - assessoria Administrativa no Departamento de Compras Públicas;

b) - capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras;

c) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos internos para deflagração dos processos licitatórios, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;

d) - assessoria e consultoria na elaboração de composição e formação de preços oriundos dos termos de referência;

e) - acompanhamento e orientação aos gestores quanto a elaboração de composição e formação de preços para deflagração de procedimentos licitatórios;

f) - Assessoramento e Consultoria para funcionamento do setor de Compras;

g) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;

h) - consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;

i) - visita ao Município de São Joaquim do Monte, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por mês e serviços por demanda em *Home Office*.

DA METODOLOGIA

A cobertura do presente serviçoconsistirá em prestar consultoria e assessoria jurídica, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais ao setor de compras em suas tomadas de decisões e demais que se fizerem necessárias, assim como, consultoria em planejamento jurídico, elaboração de contratos, pareceres, notificações e afins.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO

DA VALIDADE

Essa proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de assinatura.

DOS ÓRGÃOS

Os serviços de assessoria e consultoria ora propostos serão prestados à **Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.**

DO VALOR

O custo pelo serviço é de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Garanhuns/PE, 14 de Março de 2024.

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 48.282.327/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
41
CONSELHO

ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSELHO

ANEXO II

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
43
BOM CONSELHO - PE

ANEXO III

CURRÍCULO PESSOAL;

IGOR FERRO

ADVOCACIA

OAB/PE 38.657

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
44
CONSELHO

(87) 99809-4528 · advferro.igor@gmail.com · ferro_igor

Av. Dr. Kleberson Lopes, nº 166 - Rua Barbosa Mell, Sala 08 - 1º andar / Bairro: Heliópolis, CEP: 55.296-250, Garanhuns - PE

CERTIFICADO

IX CONFERÊNCIA DA ADVOCACIA PARAIBANA

NOVAS TECNOLOGIAS, FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE Igor Ferro Ramos participou da **IX CONFERÊNCIA DA ADVOCACIA PARAIBANA, COM O TEMA NOVAS TECNOLOGIAS, FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**, realizada nos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2020**, através de transmissão on-line e com **carga horária de 20 horas.**

PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE DA OAB/PB

DIEGO CABRAL MIRANDA
DIRETOR GERAL DA ESA/PB

RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
COORDENADOR CIENTÍFICO DA IX CONAP

João Pessoa - PB, 17 de outubro de 2020

OAB PARAÍBA · NOVACAIXA · NOVAESA · REDE DE SORORIDADE · INNOVATE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHO - PE

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: PP9ZB01

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CAMPUS I - COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL
CNPJ 02.436.870/0001-33
www.uneal.edu.br

SEMANA DE Direito da UNEAL

CERTIFICADO

Certificamos que IGOR FERRO RAMOS participou da V Semana de Direito da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), durante o período de 27 a 31 de julho de 2020, com carga horária de 20 horas.

Arapiraca/AL, 31 de julho de 2020.

Prof. Me. **TIAGO SOARES VICENTE**
Coordenador do Curso de Direito do Campus I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nº 46
DE

CERTIFICADO

A Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Igor Ferro Ramos

participou do

I Congresso de Estudos em Direito das Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 23 a 24 de junho de 2020, perfazendo uma carga horária de 6 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, 24 de junho de 2020.

Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico

CÂMARA MUNICIPAL DE VERE. 47 FL. CONSELHO

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: R1RBHHP

Congresso Eleitoralista Brasileiro
da Faculdade de Direito do Recife

CERTIFICADO

A **Escola Superior de Advocacia de Pernambuco**, o **Centro de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito do Recife** e a **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político** certificam a participação, como **OUVINTE**, de **IGOR FERRO RAMOS** no **Congresso Eleitoralista Brasileiro da Faculdade de Direito do Recife**, evento realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2020, com carga horária equivalente a 20h de atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONGELHO - PE

Mario Bandeira Guimarães Neto
Diretor - Geral ESA/PE

Walber de Moura Agra
Coordenador - Geral Científico do CEB-FDR

Marcelo Weick Pogliese
Coordenador - Geral da ABRADEP

OAB ESA

CCJ

ABRADEP

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: R1RBHHP

Evento: **Congresso Eleitoralista Brasileiro da Faculdade de Direito do Recife**

Local: **Evento online**

Participante: **Igor Ferro Ramos**

Data: **26/10/2020 - 28/10/2020**

Programação:

26/10/2020 - 19:00 - Conferência de Abertura (presencial e online) - O "novo normal": Eleições e [...]

27/10/2020 - 10:45 - Painel 2 - Abuso de poder em tempo de pandemia e o impacto nas eleições 2020

27/10/2020 - 15:45 - Painel 4 - Prestação de contas: O que fazer para não cair no 30-A, da Lei 9.504/[...]

27/10/2020 - 19:30 - Painel 6 - Cassação de mandatos: o caso brasileiro

28/10/2020 - 10:45 - Painel 2 - Aspectos criminais e cíveis-eleitorais do CAIXA 2

28/10/2020 - 15:45 - Painel 4 - A configuração da gravidade do abuso de poder em sede de ações de in[...]

28/10/2020 - 19:30 - Conferência de Encerramento (presencial e online)

27/10/2020 - 09:00 - Painel 1 - A desinformação nas democracias contemporâneas e nas campanhas eleito[...]

27/10/2020 - 14:00 - Painel 3 - Eleições e liberdade de imprensa

27/10/2020 - 17:30 - Painel 5 - Aspectos polêmicos sobre as inelegibilidades e as condições de elegib[...]

28/10/2020 - 09:00 - Painel 1 - As recentes decisões do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior El[...]

28/10/2020 - 14:00 - Painel 3 - Condutas vedadas aos agentes públicos em tempos de calamidade (programa[...]

28/10/2020 - 17:30 - Painel 5 - Campanha de rua em tempos de pandemia: reflexões ao primeiro mês das c[...]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDADO - PE

Acesse https://dolty.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: PHH0UU0

LIGA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS - FDA
LIGA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS - LACC

CERTIFICADO

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS** participou do Seminário **"Covid-19 e Sistema Penal"**, organizado pela Liga Acadêmica de Ciências Criminais da Universidade Federal de Alagoas durante o período de 10/08/2020 a 12/08/2020, com carga horária de 8 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERGADÕES - SO - CONSELHO

WELTON ROBERTO	MATHEUS MILITÃO	MARCOS DEIVERSON	ANDRESSA THAYSA
TUTOR	PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÁRIA

CICLO 2020-2021

Acesse https://doily.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: H0ZZUMR

CERTIFICADO

O **Centro Acadêmico Esperança Garcia** confere certificado de 04 (quatro) horas complementares à

IGOR FERRO RAMOS

pela participação como ouvinte no evento **Lei Maria da Penha: há eficácia nas medidas protetivas?**, realizado pelo Centro Acadêmico Esperança Garcia em parceria com Time de Psicologia no dia 15 de março de 2021

THAYS MOREIRA BRANDÃO XAVIER
Diretora de Eventos do Centro Acadêmico Esperança Garcia

CENTRO ACADÊMICO ESPERANÇA GARCIA

GIOVANNA FEITOSA TENÓRIO
Diretora Geral do Centro Acadêmico Esperança Garcia

CERTIFICADO

OS DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO NA PANDEMIA DA COVID-19

A Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

IGOR FERRO RAMOS

participou do evento "Os direitos da pessoa com autismo na pandemia da Covid-19", realizado nos dias 8 e 09 de abril de 2021, perfazendo um total de **20 horas** complementares.

Brasília/DF, 09 de abril de 2021.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHO - PE
52
DE VERÍSSIMES

OABOZ57V

Please https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: PH01MRM

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP** e a **Escola Superior de Advocacia de Alagoas - ESA/AL** certificam que **IGOR FERRO RAMOS** participou, na condição de **OUVINTE**, do "Encontro de Direito Eleitoral", evento online realizado no dia 7 de agosto de 2020 com carga horária de 3 horas.

MARCELO WEICK
COORDENADOR GERAL DA ABRADEP

HENRIQUE VASCONCELLOS
DIRETOR DA ESA/AL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHO
VERIFICADO
03

IDEA ABRADEP OAB ALAGOAS ESA

Universidade Estadual do Piauí - UESPI
Pró - Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX

CERTIFICADO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX certifica que **IGOR FERRO RAMOS** participou do(a) I CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DE DIREITO EMPRESARIAL COMO AÇÃO EXTENSIONISTA DA LIGA ACADÊMICA DE DIREITO EMPRESARIAL realizado(a) no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, via plataformas Youtube e Google Meet na cidade de Teresina-PI.

Teresina (PI), 03 de Fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX
Matrícula: 268552-3

Prof. Esp. José Oscar de Carvalho Oliveira
Diretor do Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE
Matrícula: 070520-9

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CONCELHO - PE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A JUCEPI e as oportunidades empresariais
- Lei de Recuperação de Empresas e Falências
- O regime do ISS para sociedades uniprofissionais e o seu alcance para sociedades limitadas
- A responsabilidade civil no contrato de prestação de serviços
- Os desafios do Direito Empresarial contemporâneo: um olhar para o futuro

Francirleidy de Araújo Barradas

Francirleidy de Araújo Barradas
Chefe da Divisão de Treinamentos, Cursos e Serviços - DTCS
Matrícula: 000.861-3

Carga Horária: 15 **horas**

Número de registro: 336801

Livro: 10 **Folha:** 6737

Emitido em: 2021-02-03

Responsável: Paulo Rocha

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 09909ZM

CONGRESSO DE DIREITO
PÚBLICO, PRIVADO E PROCESSUAL
DEMOCRACIA, CIDADANIA E JUSTIÇA

CERTIFICADO

A Escola Superior de Advocacia de Alagoas certifica que IGOR FERRO RAMOS participou do I CONGRESSO DE DIREITO PÚBLICO, PRIVADO E PROCESSUAL - Democracia, Cidadania e Justiça, evento online realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2020 com carga horária de 20 horas.

NIVALDO BARBOSA
PRESIDENTE DA OAB/AL

HENRIQUE VASCONCELLOS
DIRETOR DA ESA/AL

CÂMARA MUNICIPAL - CONSELHO
VEREADORES
56

OAB | ESA | Diretoria de Comissões | CAIXA

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: PUPMM9R

1ª EDIÇÃO 100% ON-LINE

Interfaces entre Psicologia Jurídica e Direito

CERTIFICADO

XIII CONGRESSO NORDESTINO DE DIREITO E PSICOLOGIA JURÍDICA

CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS DE COMPROVAÇÃO QUE, **IGOR FERRO RAMOS,** PARTICIPOU DO **XIII CONGRESSO NORDESTINO DE DIREITO E PSICOLOGIA JURÍDICA EDIÇÃO 100% ONLINE,** REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

Ana Paula Dias Dantas

ANA PAULA DIAS DANTAS – CURSOS
DIRETORA – PRESIDENTE DO IUEJ –
INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO JURÍDICO
CNPJ: 23.305.595/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSELHO

REALIZAÇÃO:

IUEJ

I WEBCONGRESSO PERNAMBUCANO DE DIREITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que

IGOR FERRO RAMOS

Participou do I Webcongresso Pernambucano de Direito Municipal - I WEBPDM ocorrido nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2020 com carga horária de 12 horas.

Allan Michell Pereira Sá
Presidente da OAB Serra Talhada
Coordenador Científico

Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez
Diretor-Tesoureiro OAB Garanhuns
Coordenador Científico

CONGRESSE.ME
Realização
28.289.385/0001-78

Data da emissão: 7/20/2020 9:39:48 PM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 59 CONSELHO - PE

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **XVIII Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Direito Eleitoral** - por MeuCurso no período de 20 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 20 de julho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luís Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 2C2C827A-7C71-4F63-8BBE-1C798BB7DDA7

OAB CEARÁ | ESA

CERTIFICADO

A Escola Superior de Advocacia do Ceará, órgão detentor da exclusividade no ensino acadêmico dentro do sistema da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, certifica que **Igor Ferro Ramos,** participou do **V Ciclo Semear Constitucional. ESA Crato,** com carga horaria de **8 h/a,** nos dias 30 e 31 de março de 2021.

Emissão do certificado: 31 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO CARIRI

Erinaldo Dantas
Presidente da OAB Ceará

Eduardo Pragmácio
Presidente da ESA Ceará

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://cursos.osace.org.br/validar_certificado e informe o código **3124497956**
Este certificado foi emitido para o CPF **098.151.834-60**

CERTIFICADO

ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERGADORES
61
DE
VERGADORES

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS** participou do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE NOVOS PARLAMENTARES**, promovido pela Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Recife, 22 de março de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente da Assembleia Legislativa
de Pernambuco - Alepe

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário da Alepe

JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Superintendente da Alepe

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRELHO - PE
Nº 61
DE VEREADORES

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE NOVOS PARLAMENTARES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua da União, 397, Boa Vista, Recife – Pernambuco CEP: 50050-909

CNPJ: 11.426.103/0001-34

Instituição de Ensino: Escola do Legislativo de Pernambuco (Elepe)

Período: 13 de fevereiro a 21 de março de 2023

MINICURSOS REALIZADOS	INSTRUTORES	DATA/HORÁRIO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA
Prestação de Contas: Cota Parlamentar	Gorete Melo e Ana Cláudia Miranda	13/02/2023 das 08h às 12h 14/02/2023 das 08h às 12h	Presencial	8h
			CARGA HORÁRIA TOTAL	8h

ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

IGOR FERRO RAMOS

participou, na condição de ouvinte, do evento **UM DIA PELA DEMOCRACIA**, realizado pela **Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst**, no dia 26 de outubro de 2020, totalizando carga horária de 12 horas complementares.

26 de Outubro 2020
Curitiba / Brasil

Luciano Bernart
Presidente Executivo do ABDConst

Flávio Pansieri
Presidente do Conselho Fundador do ABDConst

20 Anos ABDConst

CÂMARA MUNICIPAL 63 DE VERÇADORES CONCELHO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.282.327/0001-20
Razão Social: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Endereço: AV DOUTOR IDELFONSO LOPES / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 20240221203758042192 42

Informação obtida em 01/03/2024 11:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CAMARA MUNICIPAL 64 DE VERELADORES SÃO CONSELHO - PE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002616718-19

Data de Emissão: 01/03/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 48.282.327/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 01/03/2024 11:17:02

ASSENAR – Ensino de Araucária S/C Ltda
C.G.C. 79.613.030/0001-23
FACEAR – Faculdade Educacional de Araucária
Av. das Araucárias, 3.803 – Araucária / PR
Credenciada pelo MEC – Portaria 2.464/01 de 21 /11/2001 – DOU – 06/12/2001
Sociedade Educacional Nascimento Ltda
C.G.C.:01.654.564/0001-00
COMPLEXO EDUCACIONAL AGOSTINIANO
Rua: Pedro Barbosa, 271 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios / AL
CEP: 57.601-080 - Fone: (82) 3421-4445

Complexo Educacional AGOSTINIANO

Faculdade Educacional de Araucária

CÂMARA MUNICIPAL 65 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

CNPJ:01.654.564/0001-00
COMPLEXO EDUCACIONAL
AGOSTINIANO
Rua Pedro Barbosa, 271
São Cristóvão - CEP:57601-080
Palmeira dos Índios - Alagoas

DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido verbal de pessoa interessada, que segundo verificação feita nos arquivos desta Instituição de Ensino, **IGOR FERRO RAMOS,** portadora do RG: **8841909 SEDS – PE** e CPF: **098.151.834-60**, nascida aos 02 dias do mês de março de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios - AL, filho de Manoel Ramos Oliveira da Silva e de Isabel Cristina Ferro Ramos da Silva, está devidamente matriculada no **Curso de Especialização *(Lato Sensu)* em: Docência do Ensino Superior**, ofertado por esta Instituição, em parceria com a FACEAR – Faculdade Educacional de Araucária.

O curso teve início em março de 2016 e seu término previsto para abril de 2018.

O aluno supracitado cursou todas as 17 disciplinas da matriz curricular do curso, totalizando 408 horas/aulas, restando 60 horas/aulas de atividades complementares mais 20 horas/aulas para defesa de monografia, que será realizada no dia 28 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente,

Palmeira dos Índios – AL, 26 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

Alcineide Francisco do Nascimento

Esp. Alcineide Francisco do Nascimento
MEC: L P 9643
Coordenadora do Curso

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

"IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

IGOR FERRO RAMOS, brasileiro, casado e regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº. 58.637 e no CPF sob o nº 098.151.834-60, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, n. 42, Condomínio Privê Costa do Sol, casa 11, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Av. Dr. Idelfonso Lopes, n. 166- Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar. Bairro: Heliópolis, CEP: 55.296-230, Garanhuns, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Bom Conselho/PE 12 de julho de 2022.

IGOR FERRO RAMOS:09815183460

IGOR FERRO RAMOS
ADVOGADO OAB/PE 58.637

Renata Maria da Silva Leima
TESTEMUNHA 1: 059 537 114-09

Thaise da Silva Sousa
TESTEMUNHA 2: 705-161-064-30

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, foi registrado, nesta data, no livro "B" nº 27 sob o nº 4621
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
EM 14 DE Setembro DE 20 22

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTRELAS - PE
69
FL.
VERTAGRAMS

Camila Almeida
Assistente de Comissões
Mat. 952

PERNAMBUCO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 13 (treze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi deferido o Registro do Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal de Advocacia, sob a denominação **"IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 27, às fls. 87, sob o número de registro **4.621** (quatro mil seiscentos e vinte e um), em 14 (quatorze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 14 (quatorze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Camila Almeida, Assistente de Comissões da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

Rua Imperador Pedro II, 346 - Santo Antônio
CEP 50010-240 - Recife/PE - Fone: (81) 3424.1012
Home-page: www.oabpe.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO
71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o Dr. **Igor Ferro Ramos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.151.834-60 e na OAB/PE nº 58.637, com endereço na Rua Gervásio Pires, nº 42, condomínio Privê Costa do Sol, casa 11, Bairro centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP: 55.330-000, integrante e titular do escritório de advocacia **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE., doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, o Sr. **Dannilo Cavalcante Vieira,** inscrito no CPF sob o nº 054.239.854-04, e sob o RG de nº 6.249.508 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, nº 84, centro, Bom Conselho – PE, CEP 55.330-000, abaixo subscrito, doravante denominada **CONTRATANTE.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, se obriga dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar conforme segue:

a) Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, ou a sua adequação a técnica legislativa;
b) Consultoria acerca das proposituras legislativas de autoria ou de relatoria do contratante, além de consultorias sobre temas de interesse regional e nacional;
c) Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposituras legislativas em tramitação ou a serem elaboradas;
d) Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CONSELHO - PE
72

e) Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas a participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato.

f) Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas do gabinete.

g) Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica que o CONTRATANTE necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional do CONTRATADO.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada no Banco Santander, Agência n. 4060, conta corrente 13.000.767-0, de titularidade do **CONTRATADO**, inclusive em caso de desistência após a assinatura do presente, mediante pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas direto na conta do **CONTRATADO**, que será oportunamente informada, inclusive em caso de acordo, fica ainda, desde já autorizado pelo **CONTRATANTE** a compensação de honorários quando do levantamento de Alvará Judicial em nome da **CONTRATANTE**, no percentual estipulado acima, o qual constará do Termo de Prestação de Contas a ser assinado entre ambas as partes.

As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para

CÂMARA MUNICIPAL 73 DE VEREADORES CONSELHO - PE

regularização de documentos fiscais após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** quando ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

O **CONTRATANTE** se declara ciente que o presente contrato é de meio, na via judicial.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO,** será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.

Parágrafo Primeiro - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.

A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, ficando acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse instrumento, a citação se dará por via postal, com aviso de recebimento (AR), cabendo ao vencedor, honorários, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, a título de verba sucumbencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PE
74
Conferido

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Garanhuns/PE, 01 de fevereiro de 2023

Igor Ferro Ramos Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 48.282.327/0001-20
Igor Ferro Ramos
Advogado OAB/PE 58.637
CONTRATADO

Dannilo Cavalcante Vieira
CPF de nº 054.239.854-04
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF - 01057105217

IGOR FERRO

CÂMARA MUNICIPAL 75 DE VEREADORES SÃO CONSELHO - PE

2. Maria Joana A. Coelho de Almeida

CPF - 772 124 014-04

(87) 99809-4528 · advferro.igor@gmail.com · @ ferro_igor

Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 - Rui Barbosa Mall, Sala 08 - 1º andar / Bairro Heliópolis, CEP: 55.296-230, Garanhuns – PE

CÂMARA MUNICIPAL 76 DE VERADORES BOM CONSELHO - PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocaticios, de um lado **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, representado pelo seu titular o Dr. **Igor Ferro Ramos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.151.834-60 e na OAB/PE nº 58.637, com endereço na Rua Gervásio Pires, nº 42, condominio Privê Costa do Sol, casa 11, Bairro centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP: 55.330-000., doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-672, através de seus representantes sócios constituidos, abaixo subscritos, doravante denominada **CONTRATANTE.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocaticios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, face ao Mandato Judicial, se obriga dar suporte juridico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Juridica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, com vigência imediata, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
77
CONSELHO - PE

ainda, os serviços de Advocacia, em que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias jurisdicionais

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o percentual *ad exitum* de 20% (vinte por cento), a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada no Banco Santander, Agência n. 4060, conta corrente 01044610-2, de titularidade do **CONTRATADO**, inclusive em caso de desistência após a assinatura do presente, mediante pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas direto na conta do **CONTRATADO**, que será oportunamente informada, inclusive em caso de acordo, fica ainda, desde já autorizado pelo **CONTRATANTE** a compensação de honorários quando do levantamento de Alvará Judicial em nome da **CONTRATANTE**, no percentual estipulado acima, o qual constará do Termo de Prestação de Contas a ser assinado entre ambas as partes.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

3. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

(87) 99809-4528 advferro.igor@gmail.com ferro_igor
Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 - Rua Barbosa Mafi, Sala 08 - 1º andar / Bairro Heliópolis, CEP: 55.296-250, Garanhuns - PE

CÂMARA MUNICIPAL 78 DE VEREADORES CONSELHO - PE

4. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

5. A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** quando ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

6. O **CONTRATANTE** se declara ciente que o presente contrato é de meio, na via judicial.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

(87) 99809-4528 adviferro.igor@gmail.com ferro_igor
Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 - Rui Barbosa Mall, Sala 08 - 1º andar / Bairro Heliópolis, CEP: 55.296-250, Garanhuns – PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
79
SÃO CONSELHO - PE

8. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO**, será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.

Parágrafo Primeiro - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.

9. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, ficando acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse instrumento, a citação se dará por via postal, com aviso de recebimento (AR), cabendo ao vencedor, honorários, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, a título de verba sucumbencial.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

10. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

11. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

(87) 99809-4528 advferro.igor@gmail.com ferro_igor
Av. Dr. Melfonso Lopes, nº 166 - Rua Barbosa Mult, Sala 08 - 1º andar / Bairro: Heliópolis, CEP: 55.296-230, Garanhuns – PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSELHO - PE
80

VIII - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Caruaru, 01 de julho de 2022

IGOR FERRO RAMOS:09815183460 Assinado de forma digital por IGOR FERRO RAMOS:09815183460 Dados: 2023.01.05 10:26:55 -03'00'

Dr. Igor Ferro Ramos
Advogado OAB/PE 58.637
CONTRATADO

JOCIEDER ARAUJO MINEIRO:09021399407 Assinado de forma digital por JOCIEDER ARAUJO MINEIRO:09021399407

CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA EPP
CNPJ nº 39.147.868/0001-54
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL 81 DE VEREADORES CONSELHO - PE

TESTEMUNHAS:

1. Thaiane da Silva Souza

CPF - 705.161.064-30

2. _____

CPF -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.282.327/0001-20
Certidão nº: 14082054/2024
Expedição: 01/03/2024, às 11:11:20
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.282.327/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9U10PBBP

LIGA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS - FDA
LIGA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS - LACC

CERTIFICADO

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS** participou do(a) ***O FIM DA LAVA JATO: aspectos processuais, criminológicos e políticos*** em Evento online, durante o período de 26/04/2021 a 28/04/2021, com carga horária de 9 hora(s).

WELTON ROBERTO	MATHEUS MILITÃO	MARCOS DEIVERSON	ANDRESSA THAYSA
TUTOR	PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÁRIA

CICLO 2020-2021

Data da emissão: 6/2/2020 7:58:30 PM

CÂMARA MUNICIPAL 84 DE VEREADORES CONSELHEIRO LAFAIETE

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **X Congresso Digital - Advocacia 4.0 - A Importância da Polícia Judiciária na Segurança Pública** - por MeuCurso no período de 26 de maio de 2020 a 2 de junho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 2 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luis Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 1142ED08-E420-43A1-87B5-0DF47A5F8381

ECPBG

CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

IGOR FERRO RAMOS

Participou do curso LICITAÇÃO PÚBLICA: DO EDITAL AO CONTRATO - GARANHUNS, com carga horária de 20 h/a, no período de 15/08/2018 a 16/08/2018, em GARANHUNS/PE.

GARANHUNS/PE, 21 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ulica Maria Cardoso dos Santos

Escola de Contas Públicas

Tribunal de Contas

ECPBG
DESDE 1998

CERTIFICADO

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Certifica que

IGOR FERRO RAMOS

Participou do curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PÚBLICO, com carga horária de 25 h/a, no período de 14/09/2015 a 18/09/2015, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 22 de Setembro de 2015.

Escola de Contas Públicas
TCE

Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tribunal de Contas

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO PE

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:001000506511000186007312522092015

VIANNA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

2. O PREGÃO ELETRÔNICO: CONCEITO, SURGIMENTO, LEGISLAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E A OBRIGATORIEDADE DE SUA ADOÇÃO.

3. OS ATORES DO PREGÃO ELETRÔNICO

4. A FASE INTERNA (OU PREPARATÓRIA) DO PREGÃO ELETRÔNICO

5. A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PARTE I – DO CREDENCIAMENTO AO ENVIO DAS PROPOSTAS)

6. A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PARTE II – DA ABERTURA DA SESSÃO À FASE DE LANCES)

7. A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PARTE III – DO EMPATE FICTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR)

8. A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PARTE IV – DA FASE RECURSAL À HOMOLOGAÇÃO). PODER DE SANEAMENTO E DESCONEXÃO

9. ADIAMENTO/INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DA SESSÃO. PROCESSO FÍSICO E ELETRÔNICO. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA. SANÇÕES.

10. DESENVOLVIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO: SIMULAÇÕES PASSO-A-PASSO ATRAVÉS DAS TELAS DE PREGÃO ELETRÔNICO PELOS SISTEMAS COMPRASNET E BANCO DO BRASIL

PROFESSORA: FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS

MARIO ALVES VIANNA
Diretor - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALAGOAS
Subseção de Palmeira dos Índios

CERTIFICADO

Certificamos para os fins que se fazem necessários que, **IGOR FERRO RAMOS**, participou como do I Simpósio de Direito Processual Civil, promovido pelo 10º Período de Direito do Cesmac Faculdade do Sertão, com o tema: **OS TRÊS ANOS DE VIGÊNCIA DO CPC-15: CONQUISTAS E DESAFIOS,** no dia de 04 de abril de 2019, com carga horária de 05 horas aula; realizado no auditório do Cesmac Faculdade do Sertão em Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, 04 de abril de 2019.

Marcus Frederico de Queiroz Ribeiro Lima
Presidente da Subseção de Palmeira dos Índios

José Ailton da Silva Júnior
Comissão de Educação Jurídica, Estágio e Exame de Ordem

Certificado

VIANNA

Igor Ferro Ramos participou do

Curso Online de Capacitação e Habilitação em Pregão Eletrônico

realizado no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018

São Paulo , 15 de fevereiro de 2018

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP
CNPJ:58.170.994/0001-74

MARIO ALVES VIANNA
Diretor - Presidente

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHO

Faculdade CESMAC do Sertão

Certificado

CERTIFICAMOS que

IGOR FERRO RAMOS

Participou do "VIII FÓRUM INTERCURSOS – Intensificando a Iniciação Científica", promovido pela Faculdade CESMAC do Sertão, no Período de 19 a 20 de Abril de 2017, com Carga horária de 08 horas.

Palmeira dos Índios - AL, 20/04/2017

Damares Teixeira Novaes
Diretora

Zaine Simeya T. N. Fernandes
Secretária Geral Acadêmica

CÂMARA MUNICIPAL

Data da emissão: 7/6/2020 9:38:46 PM

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Fake news** - por MeuCurso no período de 6 de julho de 2020 a 7 de julho de 2020, com carga horária de 1 unidades de ensino.

São Paulo, 6 de julho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luís Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 3DDB21DE-7F25-42D0-9FAB-3307C549853E

Data da emissão: 7/6/2020 9:38:46 PM

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉADORES SÃO CONSELHO - PE

93

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Fake news** - por MeuCurso no período de 6 de julho de 2020 a 7 de julho de 2020, com carga horária de 1 unidades de ensino.

São Paulo, 6 de julho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luis Coelho, 340 - 4° andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 3DDB21DE-7F25-42D0-9FAB-3307C549953E

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado

II CONGRESSO ALAGOANO DE CIÊNCIA CRIMINAL

CERTIFICADO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ALAGOAS, através da Escola Superior de Advocacia com o apoio da CAA, Unit, Abracrim, Acrimal e Anacrim certifica que IGOR FERRO RAMOS participou do II Congresso Alagoano de Ciência Criminal, evento on-line realizado no dia 22 de abril de 2020 com carga horária de 10 horas.

NIVALDO BARBOSA JR.
Presidente da OAB/AL

HENRIQUE VASCONCELLOS
Diretor da ESA/AL

OAB | ESA · CAIXA · Unit · ACRIMAL · ANACRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSELHO · PE
93

Acesse https://www.doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: BP0ZHHB

ESTUDANDO DIREITO:

UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA LEI ANTIDROGAS.

CERTIFICADO

O 8º Período de Direito da Faculdade Cesmac do Sertão através da Escola Superior de Advocacia de Alagoas certifica que IGOR FERRO RAMOS participou do ESTUDANDO DIREITO: Uma Análise da Aplicação da Lei Antidrogas, evento realizado no dia 27 de setembro de 2019 no auditório do Cesmac Sertão com carga horária de 5 horas.

NIVALDO BARBOSA JR.
Presidente da OAB/AL

HENRIQUE VASCONCELLOS
Diretor da ESA/AL

REALIZAÇÃO: 8º PERÍODO DE DIREITO, FACULDADE CESMAC DO SERTÃO.

ALAGOAS
Subseção de Palmeira dos Índios

CERTIFICADO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários que, **Igor Ferro Ramos,** portador (a) do CPF/MF nº 098.151.834-60 participou como Ouvinte do **II SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR**, promovido pela Turma de Direito 2019.2 da Faculdade CESMAC do Sertão, no dia de 29 de outubro de 2019, com carga horária de 5 horas; realizado no auditório da Faculdade Cesmac do Sertão, em Palmeira dos Índios/AL.

Palmeira dos Índios, 29 de outubro de 2019.

Marcus Frederico de Queiroz Ribeiro Lima
Presidente da Subseção de Palmeira dos Índios

José Ailton da Silva Júnior
Comissão de Educação Jurídica, Estágio e Exame de Ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CERTIFICADO

O Juiz de Direito José de Andrade Neto certifica que

IGOR FERRO RAMOS

participou da audiência de Instrução realizada no processo

0025469-77.2016.5.24.0007

em trâmite na Comarca de Campo Grande - MS
e teve desempenho satisfatório no exame a que foi submetido

09/04/2021

NOVIDADES JURÍDICAS

José de Andrade Neto
Juiz de Direito

AUDIÊNCIAS ONLINE

1VQhHRZec9

Este certificado confere ao acadêmico a comprovação de 2 horas de atividade complementar

CÂMARA MUNICIPAL 97 DE VERADORES CONCEIÇÃO - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 - 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, prestou **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Inajá/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Inajá/PE, Dezembro de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415

Assinado de forma digital por MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415
Dados: 2023.01.05 10:17:27 -03'00'

Marcelo Machado Freire
Prefeito Municipal de Inajá/PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa o escritório, **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru - PE, CEP 55.014-672, prestou os serviços técnicos de **assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) de projetos de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar as decisões administrativas do Poder Executivo do Município de Inajá/PE**.

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Inajá/PE, Dezembro de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415

Assinado de forma digital por MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415
Dados: 2023.01.05 10:17:48 -03'00'

Marcelo Machado Freire
Prefeito Municipal de Inajá/PE

CÂMARA MUNICIPAL
98
SALHO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete do Deputado Estadual Dannilo Godoy

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, prestou **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Gabinete do Deputado Estadual Dannilo Godoy, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dannilo Godoy
Deputado Estadual

Praça Oswaldo Cruz, 429, Anexo II, Sala 602, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50.050-000
Fone: (81) 3183-2389 - E-mail: dannilo.godoy@alepe.pe.gov.br
www.alepe.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL 29 DE VEREADORES CONSELHO - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, presta **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Jataúba/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jataúba/PE, 22 de Agosto de 2023.

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino
Prefeita do Município de Jataúba/PE.

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino
CPF: 471.969.204-49
Prefeita

Brejão-PE, 17 agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, presta **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Brejão/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro - Saloá / PE
Fone: (87) 9.9657-0018
E-mail:secretariacamarasaloa.pe@gmail.com
CNPJ 11.240.231 / 0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, presta **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Saloá/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maria Adriana Florentino Maciel Alves
Presidenta

CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSELHO - PE
602

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, prestou serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia nesta empresa, conforme termo de contrato.

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caruaru/PE, 22 de Dezembro de 2022.

JOCIEDER ARAUJO MINEIRO:09021399407 Assinado de forma digital por JOCIEDER ARAUJO MINEIRO:09021399407

JOCIEDER ARAÚJO MINEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
103
VEREADORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, presta **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Bom Conselho/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Conselho/PE, Agosto de 2023.

JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE:70385202458 Assinado de forma digital por JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE:70385202458

João Lucas da silva Cavalcante

Prefeito do Municipio de Bom Conselho/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório, **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, prestou **serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, como escritório de advocacia no Município de Araçoiaba/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Araçoiaba/PE, Dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487 Assinado de forma digital por CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487

Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa

Prefeito do Município de Araçoiaba/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSELHO - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-672, prestou os **serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) de projetos de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar as decisões administrativas do Poder Executivo do Município de Araçoiaba/PE.**

O referido escritório cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Araçoiaba/PE, Dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487
Assinado de forma digital por CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487

Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa

Prefeito do Município de Araçoiaba/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Lo 6
DE
VERTADORES

PORTARIA Nº 102/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados na Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, em benefício da municipalidade;

CONSIDERANDO o bom atendimento a todos e zelo com a coisa pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER - Elogio Público ao Senhor **IGOR FERRO RAMOS**, que desempenhou de forma brilhante seu labor quando exerceu o cargo, no Município de Bom Conselho – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 24 de Janeiro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de Janeiro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.ik-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/licitacoes/51-20230126090512.pdf
assinado por: idUser 198

CERTIFICADO

IX CONFERÊNCIA DA ADVOCACIA PARAIBANA

NOVAS TECNOLOGIAS, FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE Igor Ferro Ramos participou da **IX CONFERÊNCIA DA ADVOCACIA PARAIBANA, COM O TEMA NOVAS TECNOLOGIAS, FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**, realizada nos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2020**, através de transmissão on-line e com **carga horária de 20 horas.**

PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE DA OAB/PB

DIEGO CABRAL MIRANDA
DIRETOR GERAL DA ESA/PB

RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
COORDENADOR CIENTÍFICO DA IX CONAP

João Pessoa - PB, 17 de outubro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB
VERIFICADO

Programação do I Webcongresso Pernambucano de Direito Municipal - I WEBPDM
17, 18 e 19 de maio de 2020

DIA 1

18h30 - Allan Pereira Sá: Abertura
18h30 - Jorge Wellington Lima de Matos: Abertura
18h36 - Luis Melo: Abertura
19h30 - Walber de Moura Agra: Conferência de abertura: O federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos
19h35 - Adriana Rocha: O federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos
20h - Flávio Pansieri: 19hO federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos

DIA 2

09h - Vânia Siciliano Aieta: 1° PAINEL: Transparência Pública - "Transparência, interesse público e o respeito ao princípio da publicidade nas notificações de casos da covid-19"
09h30 - Germana Galvão Cavalcanti Laureano: "Transparência Pública no cenário da pandemia"
10h - Fábio Nunes Bandeira de Mello: Transparência Pública
10h30 - Isabel Mota: 2° PAINEL: A importância do Poder Legislativo na Pandemia - "Exercício da fiscalização pelo Poder Legislativo sobre as ações governamentais em tempos de estado de calamidade pública"
11h - Samuel Rodrigues dos Santos Salazar: "A atuação do Poder Legislativo para além da fiscalização"
14h - Valdecir Fernandes Pascoal: 3° PAINEL: Lei de Responsabilidade fiscal: Último ano de gestão e Pandemia - "Os desafios da gestão, do legislativo e do controle em tempos de pandemia"
14h30 - Luiz Viana Queiroz: Lei de Responsabilidade fiscal: Último ano de gestão e Pandemia.
15h - Ricardo Alexandre de Almeida Santos: "Tributação em tempos de pandemia"
15h30 - Marco Aurélio Ventura Peixoto: 4° PAINEL: Medidas contra a crise econômica, financeira e institucional - "A transação tributária como instrumento de combate à crise e estímulo à economia"
16h - Luis Alberto Gallindo Martins: "Alternativas a crise fiscal: Recuperação de créditos tributários (GILRAT, PIS/CONFIS / TUSD nas faturas de energia elétrica, revisão da dívida previdenciária prevista na Lei 13.485/2017."
16h30 - Marcílio Ferreira: "Direito, emoção e políticas públicas: uma nova forma de pensar o mundo jurídico em tempos de crise"

DIA 3

09h - Joel de Menezes Niebuhr: 5° PAINEL: Contratações Públicas - "Gestão de riscos nas contratações vinculadas ao enfrentamento da pandemia de Covid"
09h30 - Marcelo Weick Pogliese: "Controvérsias e pontos de tensão nas contratações publicas em tempos de calamidade e pandemia"
10h - Leonardo Oliveira da Silva: "Controle das contratações públicas durante a pandemia"
10h30 - Érico Xavier Desterro e Silva: 6° PAINEL: Controle de Contratos na jurisprudência do TCU e TCE's: Repercussão prática na esfera Municipal.
11h - Bruno Santos Cunha: "Competência Municipal em Licitações e Contratos Administrativos"
11h30 - Theresa Nóbrega: Controle de Contratos na jurisprudência do TCU e TCE's: Repercussão prática na esfera Municipal.
13h40 - Gabriela Rollemberg de Alencar: TALK: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública
14h10 - Delmiro Dantas Campos Neto: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública
14h40 - Carlos da Costa Pinto Neves: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública
15h10 - Marilda Silveira: 7° PAINEL: A Responsabilidade dos gestores públicos - "Erro grosseiro e responsabilidade"
15h35 - Isaac de Luna Ribeiro: "A responsabilidade criminal no cenário da pandemia"
16h - Fernando Gaspar Neisser: "A prova do dolo na improbidade administrativa"
16h30 - Ciro Ferreira Gomes: Os desafios dos entes federados e gestores públicos no enfrentamento da crise sanitária e as soluções para o pós pandemia.
16h30 - Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto: DEBATE: Os desafios dos entes federados e gestores públicos no enfrentamento da crise sanitária e as soluções para o pós pandemia.
18h - José Eduardo Cardozo: Conferência de encerramento: A crise institucional entre os poderes da República

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSELHO - PE
109

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.282.327/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:50 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.
Código de controle da certidão: **7311.520B.FAC7.1221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eleições 2020

TREINAMENTO PARA MESÁRIOS

Justiça Eleitoral

O Tribunal Superior Eleitoral certifica que

igor ferro ramos

concluiu o curso a distância

Treinamento para Mesários - Eleições 2020 - Turma 5,

com carga horária de **6 horas**.

Data de conclusão: 1/10/2020.

ATENÇÃO! Este certificado só terá validade para comprovar a convocação para os trabalhos eleitorais se estiver acompanhado de declaração emitida pela Justiça Eleitoral, em conformidade com o Artigo 98, da Lei nº 9.504/1997 e parágrafo único, do Art. 22, da Resolução-TSE nº 23.611/2019.

5f766afd-5bb0-4422-9ebf-43aac0a8c002

Para verificar a autenticidade deste certificado, informe o código de verificação no site https://educacao.tse.jus.br.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000002616742-49** Data de Emissão: **01/03/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **48.282.327/0001-20**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **29/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 01/03/2024 11:17:42

Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PORTARIA Nº 102/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados na Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, em benefício da municipalidade;

CONSIDERANDO o bom atendimento a todos e zelo com a coisa pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCERDER - Elogio Público ao Senhor **IGOR FERRO RAMOS**, que desempenhou de forma brilhante seu labor quando exerceu o cargo, no Município de Bom Conselho – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 24 de Janeiro de 2023.

JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE:70385202458
Assinado de forma digital por JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE:70385202458

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de Janeiro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO VEREADORES

Certificado

Certificamos que **Igor Ferro Ramos** concluiu o curso **"MINICURSO DIÁLOGOS SOBRE O PAPEL DO ESTADO"**, promovido pelo Departamento Direito Público Especializado do CCJ - (Centro de Ciências Jurídicas), no período de 10 de agosto a 02 de setembro de 2020, com carga horária total de 30 (trinta) horas, registrado no SIGPROJ - Sistema de Informação e Gestão de Projetos sob o nº 357312.1958.237173.21072020.

Recife, 09 de abril de 2021.

Oussama Naouar
Pró - Reitor da PROExC

Luciana Grassano de Gouvêa Mélo
Coordenadora do Curso

PROExC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Pernambuco

Data de emissão: 6/29/2020 9:04:21 PM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSELHO - PR

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso Direito do trabalho emergencial** - por MeuCurso no período de 29 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 29 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes.

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luis Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código C4E3BE4D-5E26-4DBF-9A23-0368BF7C404D

Data da emissão: 6/23/2020 7:28:40 PM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHO - PR
117
DE
VEREADORES

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso O Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado - PL 1179/2020** - por MeuCurso no período de 22 de junho de 2020 a 23 de junho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 23 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luís Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 50D9E8EE-6801-4A67-A862-D8882C4CAC86

Data de emissão: 6/16/2020 7:14:00 PM

CÂMARA MUNICIPAL 116 CONSELINA - SP

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Constelação Familiar** - por MeuCurso no período de 13 de junho de 2020 a 17 de junho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 16 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luis Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código A0A35C99-844D-423F-BA2D-EB63141FDEEC

Data de emissão: 6/29/2020 9:56:20 PM

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, conclulu com sucesso o curso de **IX Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Direito do Consumidor** - por MeuCurso no período de 26 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 29 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luís Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código C5BFE059-89FB-4B49-B057-3294477BB601

Data da emissão: 6/9/2020 3:43:18 PM

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
118

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Honorários advocatícios** - por MeuCurso no período de 6 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 9 de junho de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luís Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 25345162-CB4A-4CA7-BC0C-F434A20C863E

Faculdade CESMAC do Sertão

Certificado

CERTIFICAMOS que

IGOR FERRO RAMOS

Participou do "VIII FÓRUM INTERCURSOS – Intensificando a Iniciação Científica", promovido pela Faculdade CESMAC do Sertão, no Período de 19 a 20 de Abril de 2017, com Carga horária de 08 horas.

Palmeira dos Índios - AL, 20/04/2017

Damares Teixeira Novaes
Diretora

Zaine Simeya T. N. Fernandes
Secretária Geral Acadêmica

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 01P1B10

I WEBINÁRIO DA ADVOCACIA

DO AGRESTE E DO SERTÃO ALAGOANO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas e a Subseção de Arapiraca através da Escola Superior de Advocacia certificam que IGOR FERRO RAMOS participou do I WEBINÁRIO DA ADVOCACIA DO AGRESTE E DO SERTÃO ALAGOANO, evento online realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2020 com carga horária de 10 horas.

NIVALDO BARBOSA
PRESIDENTE DA OAB/AL

HENRIQUE VASCONCELLOS
DIRETOR DA ESA/AL

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHO - PE
VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS
Nº 190

OAB ALAGOAS | SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA | ESA

I CONGRESSO DIGITAL
COVID-19
REPERCUSSÕES JURÍDICAS & SOCIAIS DA PANDEMIA

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

IGOR FERRO RAMOS

participou do **I Congresso Digital Covid-19 – Repercussões Jurídicas e Sociais da Pandemia**, realizado nos dias 27 a 31 de julho de 2020, contabilizando um total de 50 horas de atividades complementares.

Brasilia/DF, 31 de julho de 2020.

Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB

Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Membro Honorário Vitalício e Coordenador Científico do evento

José Alberto Simonetti
Secretário Geral da OAB Nacional e Coordenador-Geral do evento

Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Nacional e Coordenador Executivo do evento

Mário Bandeira Guimarães Neto
Diretor-Geral da ESA/Pernambuco

Realização OAB ESA | Parceiro Qualicorp

ONIUKPJP

Data da emissão: 8/3/2020 10:41:18 PM

CÂMARA MUNICIPAL 123

MeuCurso

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional

CNPJ 30.976.221/0001-60

Certificado de conclusão

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **09815183460**, concluiu com sucesso o curso de **XIX Congresso Digital - Advocacia 4.0 - Direito Tributário** - por MeuCurso no período de 3 de agosto de 2020 a 4 de agosto de 2020, com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020

DARLAN BARROSO

Diretor

MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Diretor

Informações relevantes:

1. A expedição do documento considera a progressão do aluno nas atividades acadêmicas, sendo expedido com o mínimo de 75%.
2. Os dados constantes no documento foram informados pelo aluno no momento da matrícula ou edição dos dados na Plataforma.
3. O documento foi expedido eletronicamente. A conferência da autenticidade pode ser realizada pelo link ou QRCode constante no documento.

MeuCurso Inteligência e Tecnologia Educacional LTDA
Rua Luis Coelho, 340 - 4º andar - Consolação - CEP 01309-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4200-4460 - contato@meucurso.com.br

Valide este documento em
http://aluno.meucurso.com.br/certificates/validate utilizando o código 6814C132-AF74-44EF-A25D-B4D8380B1555

OAB ALAGOAS
Escola Superior de Advocacia - ESA
Subseção de Palmeira dos Índios

CERTIFICADO

Certificamos para os fins que se fazem necessários que, **IGOR FERRO RAMOS**, portador(a) do CPF/MF: 098.151.834-60, participou do **I SEMINÁRIO JURÍDICO**, promovido pelo 8º período do curso de direito da Faculdade Cesmac do Sertão, no dia de 20 de setembro de 2018, com carga horária de 05 horas aula; realizado no auditório da Faculdade Cesmac do Sertão, em Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, 20 de setembro de 2018.

Marcelo Madeiro
Escola Superior de Advocacia
Ordem dos Advogados do Brasil – ALAGOAS

França Júnior
Subseção de Palmeira dos Índios

José Ailton da Silva Júnior
Comissão de Educação Jurídica, Estágio e Exame de Ordem

CÂMARA MUNICIPAL

OAB PERNAMBUCO

OAB ESA PERNAMBUCO | Escola Superior de Advocacia

CERTIFICADO

Nº 247376

Certificamos que **IGOR FERRO RAMOS** participou do(a) **I CONGRESSO PERNAMBUCANO PENSEI DIREITO! O FUTURO DA ADVOCACIA EM DEBATE**, realizado(a) nos dias 06 e 07 de agosto de 2020, na plataforma online Webinar, promovido pela ESA/PE - Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - Professor Ruy Antunes, com carga horária de 10h/aula.

Recife, 09 de novembro de 2020

BRUNO BAPTISTA
Presidente da OAB/PE

MÁRIO GUIMARÃES
Diretor geral da ESA/PE

ALAGOAS
Subseção de Palmeira dos Índios

CERTIFICADO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários que, ***IGOR FERRO RAMOS,*** portador (a) do CPF/MF nº 098.151.834-60 participou como Ouvinte do **I SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR**, promovido pela Turma de Direito 2019.2 da Faculdade CESMAC do Sertão, no dia de 08 de maio de 2019, com carga horária de 5 horas; realizado no auditório da Faculdade Cesmac do Sertão, em Palmeira dos Índios/AL.

Palmeira dos Índios, 8 de maio de 2019.

Marcus Frederico de Queiroz Ribeiro Lima
Presidente da Subseção de Palmeira dos Índios
de Ordem

José Ailton da Silva Júnior
Comissão de Educação Jurídica, Estágio e Exame

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONEXÃO PORTAL na prática

CERTIFICADO

Certificamos que inscrito(a)

Igor Ferro Ramos

participou integralmente do evento
"Conexão Portal na Prática - edição Recife/PE"

12h	30 e 31/01/2023	Recife - PE
Carga Horária	Data	Local

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS · AMUPE · Comupe · Jacoby Fernandes & Reolo

CONEXÃO PORTAL *na prática*

Evento

Conexão Portal na prática
edição Recife/PE

Grade horária

30/01/2023

09:00 - 09:20 - Abertura do evento
09:20 - 10:00 - Plataformas eletrônicas em Licitações e integração ao PNCP
10:10 - 11:00 - A Importância da Regulamentação nos Municípios
11:10 - 12:00 - As Modalidades de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021.
12:00 - 14:00 - Intervalo (almoço)
14:00 - 15:00 - A preparação da fase interna na Nova Lei de Licitações.
15:00 - 15:30 - Intervalo (coffee break)
15:30 - 17:00 - As principais diferenças entre a Lei 8.666/1993 e a 14.133/2021
17:15 - Encerramento.

31/01/2023

09:00 - 09:30 - Abertura
09:30 - 10:30 - Conhecendo o Portal de Compras Públicas
10:30 - 11:30 - A regulamentação da Lei 14.133/2021 nos municípios
11:30 - 13:30 - Intervalo (almoço)
13:30 - 15:00 - Portal na Pratica - Dispensa Eletrônica
15:00 - 15:30 - Intervalo (coffee break)
15:30 - 17:00 - Portal na Pratica - Pregão e Concorrência Eletrônica
17:15 - Encerramento.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

12h	30 e 31/01/2023	Recife - PE
Carga Horária	Data	Local

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
129
DE
VERLAGRES

Portaria Nº 001/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Comissão de Contratação:

a) IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
CPF Nº **089.356.174-66**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **7993463** SDS/PE.
ENDEREÇO: Rua Ulisses Tenório, 91 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: [illegible]@hotmail.com.

b) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF Nº **934.137.654-53**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: [illegible]@yahoo.com.br.

c) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF Nº **119.842.914-32**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: [illegible]@outlook.com.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.il-sistemas.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240125083543.pdf
assinado por idUsar 238

II – Equipe de Apoio:

a) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF Nº **934.137.654-53**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: joasmessias@yahoo.com.br.

b) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF Nº **119.842.914-32**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: jorgeinho.pedro@outlook.com.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Para as licitações na modalidade pregão eletrônico regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, fica nomeado e responsável pela condução do certame como PREGOEIRO o agente de contratação OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO, CPF 111.043.704-84, RG 9.000.778 SDS/PE, avelinoz@hotmail.com, com endereço a Rua da Saudade, nº 43, Centro, Águas Belas – PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.ik-educacao.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240125093543.pdf
assinado por: idUser 238

Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ: 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000
(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215
camarabomconselho@gmail.com
ouvidoriacamarabc@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL BOM CONSELHO - PE
131
VERDADEIRO

Parecer Jurídico

Esta Assessoria Juridica Municipal em exercício de Procuradoria Jurídica Municipal foi instada a se manifestar acerca de **PROCESSO** do certame **007/2024** modalidade **INEXIGIBILIDADE 002/2024**, quanto escolha do tipo e requisitos, não percebendo de antemão nenhuma irregularidade a ser sanada, podendo dar prosseguimento as demais etapas do certame.

Bom Conselho - PE, 19 de Março de 2024.

RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
Assessoria Jurídica Especializada
Renato Vasconcelos Curvelo - ADVOGADO – OAB/PE 19086

CURVELO

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
138
DE
VERBA

DESPACHO

Ao
Ilmaº. Sraº.
Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara
Processo Licitatório nº 007/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa, na pessoa do Dr. Renato Vasconcelos Curvelo – OAB/PE nº. 19086, que está de acordo e recomenda a presente contratação conforme dispõe o artigo 73, inc.III, alínea c c/c alínea f , da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme demonstram-se nos documentos de apoio e legislação vigente, in verbis:

> *É inexigível a licitação* ***quando inviável a competição,*** *em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
>
> **(...)**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE
123

Conforme Autorização, datada de 18 de Março de 2024 e seus anexos, esta Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº. 001/2024, informa que foi autuado o referido processo e encaminha para vosso **Reconhecimento e Ratificação** o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 010/2024**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DE DADOS DO SISTEMA SAGRES-LICON DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE,** através da empresa **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.237/0001-20, sede na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 – Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar, Heliópolis, CEP:55.296-230, Garanhuns/PE.**

Ressaltamos que a autoridade competente do processo, AUTORIZOU e decide firmar a contratação através de Inexigibilidade de licitação, justificando e encaminhando os documentos para a formalização do processo de licitação com fundamento no artigo 74 inc. iii, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Considerando, a competência discricionária atribuída ao agente administrativo, que avalia a experiência dos profissionais com margem de liberdade, pelo que é essencial a confiança depositada no contratado;

Dessa forma, encaminhamos para decisão da autoridade competente o reconhecimento e ratificação, da prestação dos serviços elencados através de inexigibilidade de licitação, caso entenda ser oportuno e conveniente para a satisfação do interesse público.

Bom Conselho/PE, 19 de Março de 2024.

Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação
Port. 001/2024

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

O presente processo justifica-se pela necessidade de profissional com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de compras do município em suas atribuições na condução dos procedimentos e métodos de trabalho de modo geral, inclusive orientando e capacitando quanto ao processo interno de formação de preços, contratações diretas, gerenciamento de compras e estoques e demais atribuições definidas no escopo administrativo.

Tendo em vista as exigências técnicas, o avanço e atualizações das legislações que regem os processos licitatórios, infere-se que cada vez mais haja a necessidade de que os atos administrativos sejam mais bem aprimorados, aplicando-se as regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

A Câmara Municipal de Bom Conselho/PE no objetivo de melhorar o desempenho da Gestão do Setor de Licitações e para aperfeiçoar a rotinas, os procedimentos, e o atendimento as obrigações que são impostas pelo TCE/PE e demais órgãos governamentais no cumprimento da Lei Federal 14.133/21. Buscando-se a promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade aumentar a economicidade, agilidade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos de contratação e realização de adequações necessárias a utilização do normativo vigente.

Por fim, cabe-nos ressaltar que os serviços a serem contratados e prestados, serão de orientação técnica, transmissão de conhecimento, experiência, vivência, atualização, qualificação e formação, para capacitar, auxiliar, servir, atender, tirar dúvidas, orientar, informar, discutir as possibilidades e os possíveis resultados da ação pública nos processos licitatórios desta Casa Legis nas suas funções atípicas de Administração.

Com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, na pessoa do Dr. Dr. Renato Vasconcelos Curvelo – OAB/PE nº. 19086, que está de acordo e recomenda a presente contratação conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/202, justifica-se a escolha da Empresa: **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº **48.282.327/0001-20,** sediada na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 – Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar, Heliópolis, CEP:55.296-230, Garanhuns/PE.

DO DEVER DE LICITAR

A Constituição Federal determina a obrigatoriedade de licitação para a contratação em geral, nos termos de seu art. 37, XXI. A licitação, como

CÂMARA MUNICIPAL 135 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

procedimento precedente para a vinculação contratual administrativa, é a regra geral, cabendo a legislação ordinária determinar os casos excepcionais em que se afasta o seu uso.

De suma importância o procedimento licitatório, mormente em um novo paradigma constitucional em que a moralidade está alçada a norma de diretriz obrigatória para toda a administração (art. 37, caput da CF). A conservação da *república*, exige o procedimento licitatório, firmado nos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

EXCEÇÕES AO DEVER DE LICITAR: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2001, o estatuto geral de licitações, traz casos em que o uso do certame licitatório é afastado. O art. 74 da lei mencionada, traz casos de inexigibilidade do certame licitatório.

A licitação inexigível é aquela em que não há viabilidade de sua realização por falta de competitividade, seja pela singularidade do objeto ou do ofertante. Nesses termos, a relação trazida à baila no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, in verbis:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> (...)
> ***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
> ***(...)***
> ***f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Bom Conselho/PE, 19 de março de 2024

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-00
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 136 DE VEREADORES BOM CONSELHO/PE

Processo Licitatório nº 006/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no parecer do Setor Jurídico, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº.007/2024**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DE DADOS DO SISTEMA SAGRES-LICON DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE**, através da empresa IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº **48.282.237/0001-20,** sede na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 – Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar, Heliópolis, CEP:55.296-230, Garanhuns/PE.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Bom Conselho/PE, 19 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 137 DE VEREADORES BOM CONSELHO - PE

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o reconhecimento e ratificação do processo licitatório da modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, Processo nº 07/2024 em favor da empresa IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.237/0001-20, sede na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166 – Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar, Heliópolis, CEP:55.296-230, Garanhuns/PE. Autorizo proceder-se empenho da despesa, emitindo o competente visto do empenho ao Licitante e contratar o mesmo.

Bom Conselho/PE, 19 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

DocuSign Envelope ID: 4AD98432-4458-4728-A2F2-504D830766F91

Política

CÂMARA MUNICIPAL 139 DE VEREADORES BOM CONSELHO

CONGRESSO

Veto de Lula ao projeto da 'saidinha' será incluído na sessão de quarta, diz líder do governo

Palácio do Planalto busca acordo com deputados e senadores sobre projeto de lei das saídas temporárias dos presídios

GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO

Randolfe Rodrigues, líder do Governo, tenta acordo com parlamentares

Estadão Conteúdo

O líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (sem partido-AP), disse que o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto de lei das saídas temporárias dos presídios estará na pauta da sessão do Congresso Nacional na quarta-feira.

Segundo o líder do governo, todos os vetos que já foram encaminhados ao Congresso até agora (que vão de 2021 à 2024) constarão na pauta. Isso não significa, porém, que todos, necessariamente, serão votados.

Randolfe disse que o Palácio do Planalto busca um acordo com os deputados e senadores para definir quais vetos serão votados conjuntamente. É de praxe nas sessões do Congresso que alguns vetos sejam analisados de uma só vez, por meio de uma cédula de votação. Os demais ficam destacados para votação individual.

A definição de quais vetos serão incluídos na cédula e quais serão analisados individualmente deve ocorrer somente na semana que vem, segundo Randolfe. Os acordos mais avançados, disse o líder do governo, são em relação aos vetos à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deste ano.

ARCABOUÇO FISCAL

No caso da LOA, como mostrou o Broadcast Político/Estadão, o governo adiantou um entendimento com os parlamentares para aprovar na próxima quarta-feira, 24, um projeto que altera o arcabouço fiscal e permite a abertura de um crédito de cerca de R$ 15 bilhões para recompor parte das emendas parlamentares de comissão vetadas pelo presidente Lula.

No caso da LDO, o principal entrave está no calendário para o pagamento das emendas parlamentares. O governo publicou há algumas semanas um cronograma para a liberação desses recursos, mas deputados e senadores ainda não estão completamente satisfeitos com essa solução.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 07/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, com fundamento na alínea c, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ 48.282.327/0001-20, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para Contrato de prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema SAGRES-LICON da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Bom Conselho/PE, 20 de março de 2024
Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@hol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 139 DE VERGADOPES BOM CONSELHO - PE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DE DADOS DO SISTEMA SAGRES-LICON DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. senhora **Eliane Ramos Dias de Melo,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 1.809.110, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho com inscrição no CPF sob o nº 238.802.604-00 e de outro lado a Empresa **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.282.327/0001-20**, com sede à Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Rui Barbosa Mall, sala 08 – 1o andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, composta, neste ato devidamente representado pelo proprietário IGOR FERRO RAMOS, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 58.637, residente e domiciliado a Rua Gervasio Pires, 42 – Condominio Privé Costa do Sol – Casa 11 – Centro – Bom Conselho - PE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 07/2024**, **Inexigibilidade de Licitação 02/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL 140 DE VEREADORES BOM CONSELHO/PE

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contrato de prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), em parcela 10 parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DE DADOS DO SISTEMA SAGRES-LICON DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.	MÊS	10	R$4.500,00	R$45.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 45.000,00**	

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

CÂMARA MUNICIPAL 141 DE VEREADORES BOM CONSELHO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.35.00 Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Consultoria
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:
9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;
10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que

está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@hol.com.br

Bom Conselho-PE, 20 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CNPJ Nº 11.240.975/0001-03
Eliane Ramos Dias de Melo
CPF sob o nº 238.802.604-00
CONTRATANTE

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.282.327/0001-20
IGOR FERRO RAMOS
OAB/PE sob o nº 58.637
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Keely Fabiane Pegura Ferreira Leal
CPF/MF nº:	068.284.704-60
Nome:	Renata Leite Alves Santos
CPF/MF nº:	046.372.804-19